

## EDITAL Nº. 01/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre processo seletivo para o Programa de Bolsas de Estudo da AEE – Associação Educativa Evangélica para os alunos “ Calouros” e “ Veteranos” dos cursos que especifica, regularmente matriculados no segundo semestre de 2011/2, nas instituições mantidas: **Campus CERES e na Faculdade Evangélica de Goianésia.**

**A Diretora Financeira da AEE – Associação Educativa Evangélica – mantenedora da UniEVANGÉLICA**, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Portaria nº 18, de 08/06/2007, torna público o edital de abertura de inscrições para o Programa de Bolsas de Estudo para o segundo semestre de 2011.

### 1. DO PROGRAMA

**1.1** – O Programa de Bolsas de Estudo da AEE é um dos instrumentos institucionais utilizados para garantir condições de acesso e permanência no ensino superior, em sintonia com sua política de filantropia e inclusão social.

**1.2** – A gestão do Programa de Bolsas está a cargo do Uni**SOCIAL** – Departamento de Filantropia e Assistência Social.

**1.3** – O Programa de bolsas será disponibilizado para os alunos matriculados no semestre 2011/2, nos seguintes cursos de graduação: **Direito – Campus de Ceres e cursos de Agronomia, Administração e Direito da Faculdade Evangélica de Goianésia.**

**1.3.1** -Somente os alunos Calouros e Veteranos matriculados nos cursos citados no item 1.3, e que não possuem nenhum tipo de bolsa similar ou financiamento estudantil- FIES poderão inscrever no programa.

### 2. DO CRONOGRAMA.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Inscrições	20/09 até 26/09/11
Entrega de documentos	Nos dias 28 e 29 de setembro
Resultado	A partir do dia 20/10/2011

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** – As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet no site [www.unievangelica.edu.br](http://www.unievangelica.edu.br) e sua efetivação está vinculada ao preenchimento do questionário socioeconômico, que deverá ser impresso e comprovadas as informações com apresentação da documentação específica, no prazo estabelecido no cronograma. **Não haverá prorrogação de prazos.**

### 3.2 - É vedada a inscrição no Programa de Bolsas de Estudo de aluno:

- I – beneficiário de qualquer tipo Bolsa de Estudo similar ou Fies - Financiamento Estudantil;
- II – portador de diploma;
- III – matriculado em curso de nível superior oferecido por instituição de ensino superior pública e gratuita.
- IV – Aluno matriculado em cursos de extensão, pós-graduação ou mestrado;
- V – Cursos de Licenciaturas, Ed. Física, Fisioterapia e Medicina e os chamados cursos livres (cursos não curriculares) .

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1** – A concessão deste benefício se estenderá a alunos comprovadamente carentes por meio de processo de avaliação, análise e seleção da documentação solicitada que será criteriosamente analisada pelo UniSOCIAL, considerando a condição socioeconômica do grupo familiar, o aproveitamento acadêmico e a disponibilidade institucional para concessão de tal benefício para o período, além dos critérios previsto pela Lei nº. 11.096/2005, entre outros vigentes no ordenamento jurídico ou estabelecidos pela própria instituição;
- 4.2** - A inscrição no programa e a avaliação pelo UniSOCIAL não implicará na obrigatoriedade de concessão da Bolsa de Estudo ficando a critério da UniEVANGÉLICA a definição do percentual da bolsa de estudo. A UniEVANGÉLICA, por meio do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

**UniEVANGÉLICA**

Um Novo tempo  
Sempre

4.3 – A não entrega da documentação exigida nos prazos determinados e/ou apresentação de dados incompletos, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta refletirá em automático indeferimento do pedido; e toda documentação entregue pelos candidatos ficará sob a responsabilidade e guarda sigilosa do UniSOCIAL – Departamento de Filantropia e Assistência Social no período de cinco anos após o encerramento do benefício, para os candidatos aprovados e por período de cinco anos após da data da reprovação, para os candidatos reprovados.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1** – O benefício da bolsa de estudo incidirá na parcela do mês subsequente ao mês de divulgação do resultado, pessoal e intransferível, não implicará a obrigatoriedade de sua renovação para os períodos subsequentes e poderá ser cancelado em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – Apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Comissão de Seleção e Acompanhamento do UniSOCIAL;
- II – Trancamento de matrícula;
- III – Desistência do curso;
- IV – Tornar-se beneficiário de outro tipo de bolsa e/ou financiamento estudantil;
- V – Assumir comportamento incompatível com o decore acadêmico;
- VI – Não obter média geral 7,0(sete), no mínimo, nas disciplinas cursadas no semestre;
- VII – Verificação pelo Unisocial da superação das limitações socioeconômicas que ensejaram a concessão do benefício;

**5.2** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da mantenedora do Centro Universitário de Anápolis.

**APARECIDA MARIA JOSÉ PEREIRA**  
Diretora Financeira – AEE

**UniEVANGÉLICA**  
CENTRO UNIVERSITÁRIO

**Associação Educativa Evangélica**

Avenida Universitária, Km. 3,5 Cidade Universitária - Anápolis-GO - CEP 75070-290 - Fone: (62) 3310-6600 - FAX: (62) 3318-6388

“...grandes coisas fez o Senhor por nós; por isso estamos alegres.” (Sl 126:3)